

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620241113000222

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Esta seção visa descrever a necessidade da contratação da apresentação musical da Banda "LITTO LINS" como parte da celebração do Natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE, no dia 23 de dezembro de 2024. A contratação objetiva atender ao interesse público, proporcionando um evento cultural que fomente a integração social e o fortalecimento da identidade cultural local, além de impulsionar o turismo e a economia do município.

A Banda "LITTO LINS" foi escolhida devido à sua capacidade reconhecida de atrair grande público e gerar engajamento, o que é essencial para o sucesso de um evento dessa magnitude. Com uma expectativa de público de 10.000 pessoas, a apresentação se configura como um importante vetor de dinamização social e econômica para a cidade, estimulando o comércio local e possibilitando um ambiente de celebração acessível e seguro para a população.

Nesse contexto, a contratação busca resolver o problema da falta de eventos culturais expressivos na região durante o período natalino, oferecendo uma programação de qualidade que promova a disseminação de valores culturais e a valorização da música popular brasileira. Desta forma, garante-se o atendimento ao princípio do interesse público, conforme orienta a Lei 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte, Cultura, Juventud	ANAVALDO COELHO VIDAL

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a solução escolhida atenda adequadamente ao interesse público, ao prever critérios e práticas de sustentabilidade, observar as leis ou regulamentações específicas e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados para a realização do evento. Os requisitos a seguir são fundamentados na necessidade de promover as festividades do Natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE, proporcionando cultura e entretenimento à população, com a apresentação da Banda "LITTO LINS" no dia 23 de dezembro de 2024.

- Requisitos Gerais:



- Duração mínima de 2 horas para a apresentação musical.
- Alcance de público estimado em torno de 10.000 pessoas.
- Compatibilidade com o orçamento estimado de R\$ 70.000,00.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a Lei 14.133/2021 para contratações públicas por inexigibilidade.
 - Documentação referente a direitos autorais e permissões necessárias para execução de músicas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Incorporação de práticas sustentáveis, como a gestão adequada de resíduos gerados durante o evento.
 - Utilização de equipamentos sonoros e luminosos com eficiência energética.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Disponibilidade da Banda "LITTO LINS" para a data e horário estabelecidos.
 - Garantia de infraestrutura adequada para o porte do evento, incluindo palco, som e iluminação.
 - Segurança e controle de acesso para o público, compatível com o número estimado de participantes.

Os requisitos acima são necessários para a contratação e visam assegurar que a apresentação da Banda "LITTO LINS" não apenas atenda à expectativa cultural e de entretenimento da população de Novo Oriente, mas que também seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável. A descrição dos requisitos busca, portanto, definir de maneira clara e objetiva o escopo e as condições necessárias para a execução do show, evitando a inclusão de elementos desnecessários que possam limitar a competitividade da contratação.

4. Levantamento de mercado

A seguir, são apresentadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado para a realização do show musical da Banda "LITTO LINS" no Município de Novo Oriente/CE:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** A contratação direta ocorre através de negociação e acordo exclusivo com a Banda "LITTO LINS", evitando intermediários. Esta forma é muitas vezes utilizada para artistas cuja contratação tem características de inexigibilidade de licitação devido à singularidade do artista ou banda.
- **Contratação através de Terceirização:** Consiste em contratar uma empresa organizadora de eventos que incluirá a apresentação da banda como parte do pacote de serviços prestados.
- **Contratação por Intermédio de Agências de Música:** Utilização de agências especializadas em talentos musicais para mediar a contratação da banda, o que pode ampliar as opções de contratação, incluindo questões logísticas e técnicas.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui licitações públicas para contratação de serviços de apresentação musical, embora seja menos comum para artistas específicos devido às características singulares envolvidas.

Após a análise das soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor, no caso a Banda "LITTO LINS", demonstra ser a solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação. Esta abordagem é a mais alinhada com a modalidade de inexigibilidade de licitação prevista para eventos culturais de



características singulares, já que garante a presença de um artista específico e atende às expectativas culturais e de público para as comemorações do Natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação específica da Banda "LITTO LINS" para realização de um show musical no dia 23 de dezembro de 2024, no contexto das comemorações do Natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE. A escolha por um espetáculo musical dessa natureza visa proporcionar entretenimento de qualidade aos munícipes, considerando a expectativa de público de aproximadamente 10.000 pessoas, conforme levantado em estudos pré-evento.

A Banda "LITTO LINS" foi selecionada com base em critérios técnicos e qualitativos, sendo amplamente reconhecida na região Nordeste pela sua capacidade de congregar públicos expressivos e oferecer um repertório diversificado que se alinha ao caráter festivo e familiar do evento. Outro aspecto relevante é a capacidade de execução de um show com duração de 2 horas, estrutura profissional e compromisso com a segurança e bem-estar dos participantes.

Em conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, a análise das soluções disponíveis no mercado revelou que a contratação da referida banda é a mais adequada e eficiente. Tal decisão está embasada em cotações de mercado e documentações que confirmam que o valor estimado de R\$ 70.000 é compatível e vantajoso, evitando, assim, práticas de sobrepreço e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta do show da Banda "LITTO LINS" se apresenta como a solução mais propícia para atender ao interesse público nas festividades municipais, cumprindo os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na legislação vigente.

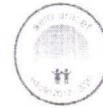
6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação da apresentação de show musical da Banda " LITTO LINS" no dia 23 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações do natal de Luz no Município de Novo Oriente/ CE.	1,000	Serviço

Especificação: Contratação da apresentação de show musical da Banda " LITTO LINS" no dia 23 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações do natal de Luz no Município de Novo Oriente/ CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação da apresentação de show musical da Banda " LITTO LINS" no dia 23 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações do natal de Luz no Município de Novo Oriente/ CE.	1,000	Serviço	70.000,00	70.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Contratação da apresentação de show musical da Banda "LITTO LINS" no dia 23 de dezembro de 2024 em virtude das comemorações do natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Neste Estudo Técnico Preliminar, analisamos cuidadosamente a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que orienta para a ampliação da competitividade e eficiência por meio do parcelamento, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação, que é a apresentação de um show musical pela Banda "LITTO LINS", não é tecnicamente divisível. A divisibilidade implicaria na fragmentação do serviço, prejudicando sua funcionalidade e os resultados esperados pela administração municipal.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é viável tecnicamente, pois comprometeria a qualidade e eficácia do evento. Economicamente, o parcelamento não traria vantagens, uma vez que o show é um serviço único realizado por uma banda específica, sem variação na composição ou execução que justificasse a separação em partes.
3. **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto causaria a perda de economia de escala. Como se trata de um único evento, os custos associados tendem a aumentar desproporcionalmente se o serviço for dividido, eliminando potenciais benefícios econômicos de um tratamento unificado.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento não proporcionaria um melhor aproveitamento do mercado ou aumento da competitividade, dado que a contratação de uma atração musical específica, como a Banda "LITTO LINS", demanda exclusividade e não comporta participação de múltiplos fornecedores.
5. **Decisão pelo Não Parcelamento:** Diante das análises realizadas, optou-se pelo não parcelamento do objeto. Dividir o serviço causaria prejuízos ao evento, afetaria a natureza intrínseca da contratação e resultaria em impacto negativo sobre os resultados aguardados.
6. **Análise do Mercado:** O estudo de mercado indicou que contratações semelhantes, em outras ocasiões, foram efetivadas de forma centralizada, demonstrando que a prática de não parcelar está alinhada com as melhores práticas do setor de eventos musicais.

Com base nos elementos apresentados, a decisão pela não divisão do objeto atende aos requisitos de economicidade e planejamento eficaz, promovendo um evento de sucesso conforme o interesse público da celebração do Natal de Luz em Novo Oriente/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da apresentação de show musical da Banda "LITTO LINS" está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é evidenciado pela



inclusão do evento nas comemorações do Natal de Luz, um evento tradicionalmente planejado para promover cultura e entretenimento à população local, consolidando-se como uma prioridade no planejamento estratégico do município. A proposta de contratação foi analisada e aprovada de modo a garantir o cumprimento dos objetivos culturais e sociais previstos no plano anual, reforçando o compromisso da administração pública local com a promoção e valorização dos eventos culturais.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da apresentação de show musical da Banda "LITTO LINS" para as comemorações do Natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE são os seguintes:

- Proporcionar entretenimento de qualidade para a população local e visitantes, contribuindo para a promoção da cultura e o enriquecimento das tradições natalinas na cidade.
- Estimular o turismo e a economia local, atraindo aproximadamente 10.000 pessoas ao evento, o que pode resultar em benefícios econômicos para comerciantes locais e maiores receitas fiscais transitórias para o município.
- Assegurar que o evento seja realizado com eficiência e economicidade, respeitando o orçamento estimado e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira criteriosa e vantajosa para o interesse público.
- Fortalecer o vínculo da comunidade com eventos culturais de grande porte, promovendo um ambiente de coesão social e valorização das festividades regionais.
- Assegurar que a contratação contribua para o desenvolvimento cultural e social do município, em consonância com o planejamento estratégico municipal, respeitando ainda os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

- Realização de reuniões de planejamento com as áreas envolvidas na organização do evento para alinhar responsabilidades e cronograma.
- Elaboração de um plano de logística detalhado para acomodação de público estimado em 10.000 pessoas, incluindo segurança, trânsito, emergências médicas e acessibilidade.
- Verificação e cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias para a realização de shows ao vivo, incluindo licenças e alvarás necessários.
- Designação de agentes públicos capacitados para fiscalizar o cumprimento do contrato e o andamento do evento.
- Realização de inspeções de infraestrutura no local do evento para garantir condições adequadas para o show musical e segurança do público.
- Planejamento de comunicação e divulgação antecipada do evento para garantir ampla participação da população.
- Identificação de possíveis riscos e elaboração de plano de contingência para mitigar impactos durante o evento.
- Coordenação com a banda "LITTO LINS" para garantir o cumprimento de todos os aspectos contratuais relativos à apresentação musical.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para o presente processo de contratação da apresentação do show musical da Banda "LITTO LINS" no Natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços. A justificativa para essa escolha baseia-se nos seguintes argumentos:

- **Natureza Singular do Evento:** O evento é específico, único e ocorre em uma data determinada, sendo impraticável a aplicação de registro de preços que é mais adequado a contratações contínuas ou recorrentes.
- **Inexigibilidade de Competitividade:** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a modalidade de inexigibilidade é aplicável quando não há viabilidade de competição, como é o caso de contratações artísticas, onde a escolha do contratado recai sobre a exclusividade do artista ou banda, inviabilizando a adoção de registro de preços.
- **Especificidade do Objeto:** A natureza do serviço, que é a execução de um show específico por uma banda determinada, não se alinha com o objetivo do sistema de registro de preços, que geralmente atende a demandas com variação de fornecedor ou especificações ao longo do tempo.
- **Eficiência na Gestão do Evento:** A contratação direta, sem o registro de preços, permite maior agilidade e alinhamento com o planejamento do evento, focando nos detalhes que são únicos ao evento de Natal de Luz, garantindo que todas as exigências específicas sejam atendidas sem flexibilidades desnecessárias.
- **Impossibilidade de Parcelamento:** A contratação objetiva um único serviço em uma data específica, não havendo, portanto, a possibilidade de parcelamento ou fracionamento da contratação que pudesse beneficiar de um sistema de registro de preços.

Com base nos argumentos apresentados, conclui-se que a adoção do registro de preços para este evento não seria a opção mais adequada, sendo preferível a contratação direta para assegurar a realização satisfatória e eficiente do evento cultural pretendido pela Administração Pública Municipal.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A contratação para a apresentação de show musical da Banda "LITTO LINS" no evento Natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE será realizada através de inexigibilidade eletrônica, conforme definido no processo administrativo nº 0000620241113000222. Na modalidade de inexigibilidade, de acordo com o inciso III do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a regra de consórcio, uma vez que tal modalidade se caracteriza pela inviabilidade de competição, inexistindo, portanto, concorrência entre empresas.

Além disso, a participação de consórcios em processos que envolvem a contratação de shows artísticos e apresentações culturais, usualmente realizadas por artistas ou bandas específicas, é rara, dado que tais serviços geralmente demandam contratações diretas e personalizadas. Considerando o caráter artístico e exclusivo da contratação da Banda "LITTO LINS", não há justificativa técnica ou comercial para a formação de consórcios, sendo mais adequada a contratação de forma individual.

Portanto, o presente ETP posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio, considerando que esta prática não se adequa à realidade do objeto



contratado, preservando o atendimento ao interesse público e evitando a complexidade na gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do show musical da Banda "LITTO LINS" em Novo Oriente/CE, como parte das comemorações do Natal de Luz, pode resultar em certos impactos ambientais. Abaixo, são detalhados os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Poluição Sonora:** O elevado nível de som gerado durante a apresentação possui o potencial de causar desconforto à comunidade local e à fauna nas imediações do evento.
 - *Medida Mitigadora:* Implementar barreiras acústicas ao redor do local do show e monitorar os níveis de decibéis para garantir conformidade com os padrões municipais de ruído.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** O evento terá um grande aglomerado de pessoas, o que pode aumentar significativamente a geração de resíduos sólidos como embalagens, copos descartáveis e outros detritos.
 - *Medida Mitigadora:* Estabelecer estações de coleta seletiva no local do evento e promover campanhas de conscientização sobre descarte adequado e reciclagem durante o evento.
- **Consumo de Energia:** A necessidade de estrutura de iluminação e som para o show pode resultar em grande consumo de energia elétrica.
 - *Medida Mitigadora:* Utilizar equipamentos eficientes em termos de consumo energético e, se possível, incorporar fontes de energia renovável, tais como painéis solares.
- **Poluição do Ar:** O tráfego gerado pelo público presente e pelos equipamentos necessários poderá causar aumento da emissão de gases poluentes.
 - *Medida Mitigadora:* Incentivar o uso de transporte coletivo e caronas, além de planejar rotas de tráfego eficientes e bem sinalizadas.
- **Impacto na Fauna e Flora Locais:** A presença massiva de pessoas e potentemente modificações no ambiente podem afetar a fauna e flora natural da área.
 - *Medida Mitigadora:* Delimitar áreas sensíveis e adotar medidas de proteção em locais de importância ambiental, realizando também monitoramentos antes e após o evento.

As medidas mitigadoras acima citadas visam assegurar que o evento transcorra de maneira sustentável, respeitando os princípios da economicidade e eficiência dispostos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Novo Oriente/CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação da apresentação de show musical da Banda "Litto Lins" para o evento Natal de Luz no Município de Novo Oriente/CE é considerada viável e razoável sob a perspectiva técnica e econômica. Com base nas informações levantadas e na análise dos requisitos previstos na Lei 14.133/2021, destacam-se os seguintes pontos que embasam essa posição:



- A apresentação da Banda "Litto Lins" atende aos interesses culturais e sociais da comunidade local, sendo uma atração relevante para o público-alvo do evento.
- O valor estimado de R\$ 70.000 foi sustentado por cotações de mercado, estando compatível com os preços praticados em eventos similares, observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- O evento possui previsão de público significativo, estimado em 10.000 pessoas, o que justifica a escolha de uma banda com capacidade de atrair e entreter essa audiência.
- A inexigibilidade de licitação para a contratação direta da banda é amparada pelo Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, uma vez que há inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto, que é a prestação de serviço artístico.
- A contratação está alinhada ao planejamento cultural e estratégico do município, visando fomentar a cultura local e proporcionar lazer à população.

Portanto, conclui-se que a contratação direta da Banda "Litto Lins" é não apenas viável e razoável, mas também estrategicamente alinhada aos objetivos do evento Natal de Luz, promovendo o interesse público conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Novo Oriente / CE, 14 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE